



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 18:37:39.723 - PL261424
EMC 2670/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2670/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente a Meta 4.b.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Meta 4.b. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 4.b. Garantir, até o terceiro ano de vigência deste PNE, que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade recomendada para essa etapa da escolarização.”



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticidade/assinatura/leg.br/CD257086794900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



* C D 2 2 5 7 8 8 6 7 9 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 18:37:39.723 - PL261424
EMC 2670/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2670/2025

JUSTIFICATIVA

O prazo proposto visa alinhar aos esforços da Meta 4.a. de acesso e permanência. Idade “regular” é um termo genérico que pode causar equívocos (involuntário ou deliberado) na interpretação e, por consequência, na aplicação da lei.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

Suavine Dançantes da Sibéria

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



† C 0 3 5 7 8 9 6 7 0 / 0 0 0 0 †